

GIFRJ



**GABINETE DE
INTERVENÇÃO
FEDERAL**



INTERVENTOR FEDERAL

General de Exército Walter Souza Braga Netto

SECRETÁRIO DE INTERVENÇÃO FEDERAL

General de Divisão Paulo Roberto de Oliveira

SUBSECRETÁRIO DE INTERVENÇÃO FEDERAL

General de Brigada Paulo Roberto Rodrigues Pimentel

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

General de Divisão Laelio Soares de Andrade

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

General de Brigada Antônio Carlos de Souza

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA

General de Divisão Richard Fernandez Nunes

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Delegado David Anthony Gonçalves Alves

SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

Coronel Bombeiro Militar Roberto Robadey Costa Junior

EQUIPE TÉCNICA DO PLANO DE LEGADO

Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa - Dr (CGU)

Luiz Eduardo de Medeiros - Cel (EB)

Valmir Adão Rodrigues Roberti - Ten Cel (EB)

Roberto Lucio Correia - TC R1

Felipe Junges Villa - Maj (EB)

Wilbert Carpi Silva- Cap (EB)

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. OBJETIVOS.....	5
3. REFERÊNCIAS.....	7
4. HISTÓRICO.....	8
5. RECONHECIMENTO DO LEGADO.....	9
6. GESTÃO DO LEGADO.....	13
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
ANEXO A	17
ANEXO B	19
ANEXO C	22
ANEXO D	23
ANEXO E	26
ANEXO F	27
ANEXO G	28

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Legado visa discriminar as tarefas necessárias à catalogação e registro do patrimônio adquirido em forma de recursos tangíveis e intangíveis e que serão deixados como herança para as Secretarias de Estado (Secretaria de Segurança - SESEG, Secretaria de Defesa Civil - SEDEC e Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP) e os Órgãos de Segurança Pública - OSP (Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ, Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ) intervencionados do Estado do Rio de Janeiro, por meio das ações desenvolvidas pelo GIFRJ.

O Plano de Legado visa, também, englobar as atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Intervenção Federal na Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro (GIFRJ) e respectivas Secretarias e OSP intervencionados, no planejamento de ações e meios necessários que busquem a continuidade do Legado gerado constituído durante o período da Intervenção Federal.

As **atividades terão como base as ações emergenciais e estruturantes em prol do alcance dos objetivos estratégicos** previstos no Plano Estratégico da Intervenção Federal (PEIF), com a finalidade de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública, na conformidade do objetivo estabelecido pelo Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, gerando Legado formado por bens tangíveis e intangíveis, adquiridos ou produzidos, instituídos ou fomentados pelo GIFRJ e doados por instituições cooperantes, os quais serão repassados aos OSP intervencionados durante e após o término da Intervenção Federal.

Registra-se que, ao apreciar o relatório da primeira etapa do acompanhamento realizado nas ações de Intervenção Federal na área de Segurança pública no Estado do Rio de Janeiro, o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, proferiu o Acórdão 2358/2018 – TCU – Plenário, no qual o eminente Ministro Relator, Vital do Rego, destacou em seu voto condutor que : “ Considerando a descrição acima e tendo em vista o primeiro eixo de avaliação constante do presente acompanhamento, acolho as conclusões da Secex – Defesa no sentido de que há correlação entre o diagnóstico e os objetivos da intervenção”.

Para fins de orientação do presente Plano de Legado, consideram-se bens tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis. Consideram-se bens intangíveis: aqueles de valor econômico e utilidade, mas desprovidos de substância física e de existência concreta, assim como os atos legais e normativos que regulamentam ou aperfeiçoam processos de gestão ou procedimentos operacionais, constituindo-se propriedade imaterial de determinada organização

No caso do legado a que se refere o presente plano, enquadram-se como bens tangíveis: armamentos, viaturas, equipamentos de proteção individual, etc. Enquadram-se como bens intangíveis: softwares, normativos tais como: decretos, portarias, planos, estudos, capacitação, reestruturações, modelagem de processos organizacionais, outras entregas que agreguem valor e assegurem a constituição de um arcabouço normativo que tenda a ser perene, transparente e que permita a participação de toda a sociedade, visando à preservação do legado e a continuidade das ações após o término das atividades do GIFRJ.

2. OBJETIVOS

2.1. ESTRATÉGICOS DA INTERVENÇÃO

- a) Objetivo Estratégico 01: Diminuir, gradualmente, os índices de criminalidade.
- b) Objetivo Estratégico 02: Recuperar e incrementar a capacidade operativa das Secretarias de Estado e OSP intervencionados do Estado do Rio de Janeiro.
- c) Objetivo Estratégico 03: Articular, de forma coordenada, as instituições dos entes federativos.
- d) Objetivo Estratégico 04: Fortalecer o caráter institucional da Segurança Pública e do Sistema Prisional.
- e) Objetivo Estratégico 05: Melhorar a qualidade e a gestão do Sistema Prisional, das Secretarias de Estado e OSP intervencionados do Estado do Rio de Janeiro.

f) Objetivo Estratégico 06: Implantar estruturas necessárias ao planejamento, coordenação e gerenciamento das ações estratégicas da Intervenção Federal.

2.2. ESPECÍFICOS DO PLANO

a) Discriminar os bens, serviços, procedimentos administrativos, normativos e operacionais, e as demais melhorias legadas ao Sistema de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

b) Discriminar os instrumentos que buscam a garantia da continuidade do legado da intervenção federal no sistema de segurança do Estado Rio de Janeiro.

c) Regular as atividades de transferência da Gestão do Legado na área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

d) Catalogar as atividades realizadas no período da Intervenção Federal, detalhando os resultados das ações emergenciais e estruturantes, que agregarão valor à Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

e) Orientar o planejamento e a execução das atividades realizadas pelo GIFRJ, pelas Secretarias e OSP intervencionados, visando evitar a solução de continuidade dos procedimentos e ações relacionados ao atingimento dos Objetivos Estratégicos (OE), com a finalidade de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública, após o término da intervenção, previsto para 31 de dezembro de 2018, incluindo em seus planejamentos os meios e as medidas para realizar o suporte logístico posterior, necessárias à manutenção de sua capacidade operacional, bem como as ações estruturantes nas Secretarias de Estado e OSP intervencionados com bens tangíveis e intangíveis.

f) Orientar os Órgãos de Segurança Pública e Secretarias Estaduais intervencionados, de maneira a garantir a inclusão, em seus respectivos planejamentos, dos meios materiais, orçamentários, financeiros e capacidade laborativa capacitada, necessários à continuidade das ações levadas a efeito pela Intervenção, tendentes ao efetivo cumprimento do objetivo estabelecido pelo Decreto Nº 9.288/2018 e preservação do legado deixado pelo GIFRJ.

3. REFERÊNCIAS

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b) Título V e Artigo 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.
- c) Decreto Nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.
- d) Decreto Nº 9.410, de 13 de junho de 2018.
- e) MP Nº 825, de 23 de março de 2018, que abriu crédito extraordinário no valor de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), em favor das ações decorrentes da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro na Área de Segurança Pública.
- f) Ação Orçamentária 00QS - Ações decorrentes da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro na Área da Segurança Pública, do Programa 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança pública, integrante da Lei Orçamentária anual de 2018.
- g) Plano Estratégico 2ª edição.
- h) Plano Orçamentário.
- i) Plano de Aquisições.
- j) Plano de Gestão do Conhecimento.
- k) Plano de Preparação para a Transição.
- l) Relatório do Tribunal de Contas da União (TCU) da 1ª etapa do Acompanhamento da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro - TC 011.305/2018-5, Acordão Nº 2358/2018 – TCU - Plenário.
- m) Consulta acerca da possibilidade de utilização de dispensa de licitação em caso de intervenção federal. Análise dos critérios legais estabelecidos – Acordão Nº 1358/2018 – TCU - Plenário.
- n) Normas Gerais de Gestão de Patrimônio VII-103, da Diretoria de Recursos Logísticos/Presidência da República (PR), que tenciona estabelecer critérios e métodos para a gestão, controle, movimentação e administração dos bens permanentes móveis e intangíveis destinados da Presidência da República (PR) e de terceiros que estejam sob custódia da PR;
- o) Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 – Casa Civil / PR, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final, ambientalmente adequada, de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

p) Instrução Normativa nº 04, de 17 de fevereiro de 2009 – CGU, que trata de Dano e Desaparecimento de Bens;

q) Lei Estadual nº 7.836, de 09 de janeiro de 2018, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, que cria o Programa “Empresa Amiga da Segurança”, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da estrutura das Delegacias de Polícia, dos Batalhões da Polícia Militar, dos Batalhões do Corpo de Bombeiros e dos Presídios. (a lei encontra-se em processo de regulamentação pela Procuradoria Geral do Estado – PGE-RJ, cabendo as devidas consultas, via CGU/RJ, conforme NOTA N. 00131/2018/CJR-RJ/CGU/AGU, nos casos omissos);

r) Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018 – Governador do Estado RJ, que regulamenta a Gestão dos Bens Móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

s) Instrução Normativa AGE nº 41, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos processos administrativos para contratação de obras, serviços, aquisição de materiais, prestação de contas e a instauração e organização de processos de tomadas de contas, no âmbito da SEAP/RJ, e dá outras providências.

4. HISTÓRICO

Preliminarmente, cabe destacar o histórico da Intervenção Federal com a criação e estruturação do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro (GIFRJ).

A Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro foi decretada por meio do Decreto Nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, conforme publicado em Diário Oficial da União de mesma data, com a finalidade de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro.

Em seguida, houve a criação da Ação Orçamentária 00QS, contendo descritor que permite a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis, alinhada com a finalidade da Intervenção Federal: de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública.

A Unidade Gestora 110746 – IFERJ foi criada em 22 de março de 2018.

Em 23 de abril de 2018, foi descentralizada Nota de Crédito no valor de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), com transferência de crédito para atender as despesas da MP Nº 825.

O Ordenador de Despesas foi nomeado em 9 de maio de 2018.

A 1ª Versão do Plano Estratégico da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro foi publicada em 29 de maio de 2018.

Por meio do Decreto Nº 9.410, de 13 de junho de 2018, foi aprovada a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos e Funções de Confiança do GIFRJ, contemplando a criação de 67 (sessenta e sete) cargos de confiança, contendo duas secretarias: Secretaria de Intervenção Federal (SIF) e Secretaria de Administração (SA).

A Lei Nº 13.700, de 02 de agosto de 2018, ratificou a abertura do crédito extraordinário e autorizou as alterações na estrutura de Grupo de Natureza de Despesas (GND) da ação orçamentária.

Em 22 de agosto de 2018, o Decreto Nº 9.477, estabeleceu a atual distribuição por Grupo de Natureza de Despesas (GND):

- R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para investimento, na fonte 0100000000;

- R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) para custeio, na fonte 0300000000; e

- R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) para investimento, na fonte 0300000000.

5. RECONHECIMENTO DO LEGADO

O Plano de Legado busca catalogar as melhorias entregues ao Governo do Estado do Rio de Janeiro em decorrência da Intervenção Federal, com término previsto em 31 de dezembro de 2018.

O Quadro 5.1, a seguir apresentado, distingue o que será considerado legado quando se utilizam **recursos orçamentários federais** para fins deste plano.

Quadro 5.1: Reconhecimento do Legado de Bens Tangíveis e Bens Intangíveis que envolvem alocação direta de recursos orçamentários federais

Produto	Fonte dos recursos orçamentários	Uso interno do GIF?	Será doado para os OSP?	Considera-se Legado?
Bens tangíveis e bens intangíveis que envolvem alocação direta de recursos orçamentários	Federal*	Sim	Sim	Sim
			Não	Não
		Não	Não se aplica, pois os bens serão diretamente incorporados aos patrimônios das Secretarias e OSPs intervencionados	Sim

* Inclui os bens doados de terceiros.

Enquadram-se como legado de bens tangíveis e de bens intangíveis que envolvem alocação direta de recursos financeiros, aqueles que contribuirão para a necessária recuperação incremental da capacidade operativa das Secretarias de Estado e OSP intervencionados.

A título de exemplo, a aquisição de viaturas com recursos orçamentários federais se constitui em **legado tangível com alocação de recursos orçamentários federais**, haja vista que serão adquiridas com recursos orçamentários com os quais o Estado não contava antes da intervenção. Outro exemplo é a realização de capacitação de pessoal com recursos orçamentários federais, que será considerado como **legado intangível com alocação de recursos orçamentários federais**.

O Quadro 5.2, distingue o que será considerado legado quando se utilizam **recursos orçamentários estaduais** para fins deste plano.

Quadro 5.2: Reconhecimento do Legado de Bens Tangíveis e Bens Intangíveis que envolvem alocação direta de recursos orçamentários estaduais

Produto	Fonte do Recurso	Foi identificada medida incremental em relação ao exercício de 2017 ou anteriores?	Considera-se Legado?
Bens tangíveis e bens intangíveis que envolvem alocação direta de recursos orçamentários	Estadual*	Sim	Sim
		Não	Não

A título de exemplo, a aquisição de viaturas com recursos orçamentários estaduais somente será enquadrada como legado, caso fique evidenciado que em 2017 a Secretaria possuía recursos para tal e não conseguiu adquirir por ineficiência operacional que foi devidamente superada em decorrência da intervenção. Por outro lado, o pagamento de despesas relacionadas ao custeio da unidade dentro da rotina normal, em princípio, não seria legado.

O Quadro 5.3, distingue o que será considerado legado intangível quando não há a alocação direta de **recursos orçamentários federais ou estaduais**.

Quadro 5.3: Bens Intangíveis sem alocação direta de recursos orçamentários

Produto	Tipo de medida	Gera efeitos após a intervenção?	Considera-se Legado?
Bens Intangíveis sem alocação direta de recursos orçamentários	Medidas estruturantes ou que são incrementais em relação ao exercício de 2017 ou anteriores	Sim	Sim
		Não	Não
	Medidas que decorrem do processo natural da função ocupada	Sim	Não
		Não	Não

Enquadram-se como legado de bens intangíveis que não envolvem alocação direta de recursos financeiros aqueles que promovam mudanças na forma de condução da Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro, em especial, questões ligadas à governança, formulação de doutrinas, gestão e avaliação de pessoal, educação e capacitação, gestão de inteligência, gestão logística; gestão administrativo-financeira; gestão de infraestruturas e obras; gestão operacional; comando e controle; gestão da comunicação social; legislação; administração; outras.

A título de exemplo, a alteração de normativo que trata de critérios para a promoção de oficiais; bem como a elaboração de Planos de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização Profissional, nos Estabelecimentos de Ensino dos OSP constituem-se em legado intangível, haja vista serem alterações estruturantes e que permanecerão válidas após o término da Intervenção Federal.

Por outro lado, medidas que, por determinação constitucional ou legal anteriores a intervenção, deveriam ser implementadas pelas Secretarias e OSP intervencionados independentemente da decretação da intervenção, não se constituem legado, exceto no caso de ter havido necessidade da intervenção do GIFRJ, para concretização da medida.

6. GESTÃO DO LEGADO

6.1. Legado Tangível e Intangível com alocação direta de recursos orçamentários federais e estaduais

Os legados tangíveis e intangíveis que envolvem alocação direta de recursos orçamentários devem ser catalogados de modo que se possa ter uma estimativa dos recursos necessários para sua manutenção nos exercícios subsequentes ao término da intervenção.

Para tanto, deve-se acordar com a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro e com a Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro para que essas Secretarias se comprometam a incluir no planejamento orçamentário do Estado (PLOA/2019), bem como na proposta de Plano Plurianual para o período de 2020 a 2024.

Deve-se, ainda, realizar gestões junto à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio das Comissões responsáveis pela tramitação e aprovação do orçamento estadual para o exercício de 2019, visando assegurar os recursos necessários à continuidade das ações levadas a efeito pelo Gabinete de Intervenção Federal durante a intervenção. Referidas ações assecuratórias da continuidade das ações implementadas pela Intervenção, envolvendo órgãos estaduais dos poderes executivo, legislativo e judiciário, quando for o caso, devem constar do Plano de Transição a ser elaborado em conjunto com representantes do novo governo estadual que vier a ser eleito para governar o Estado do Rio de Janeiro, a partir de 2019.

Os bens tangíveis e intangíveis que envolvam alocação direta de recursos orçamentários serão contabilizados, transferidos e incorporados às Secretarias e OSP intervencionados, fazendo parte do legado que contribuirá para a necessária recuperação incremental da capacidade operativa desses Órgãos, na conformidade do Plano Estratégico aprovado pelo Gabinete de Intervenção Federal.

O Anexo A contém os procedimentos a serem adotados com vistas à transferência do Legado Tangível e Intangível com a alocação direta de recursos orçamentários.

O Anexo B contém os parâmetros do banco de dados de acompanhamento do Legado Tangível e Intangível com alocação direta de recursos orçamentários.

6.2. Legado Intangível sem alocação direta de recursos orçamentários

Os legados intangíveis que não envolvem alocação direta de recursos orçamentários devem ser catalogados ainda que não gerem impacto orçamentário e financeiro.

O Anexo C contém os procedimentos a serem adotados com vistas à transferência do Legado Intangível sem alocação direta de recursos orçamentários.

O Anexo D contém os parâmetros do banco de dados de acompanhamento do Legado Intangível sem alocação direta de recursos orçamentários.

6.3. Responsabilidade pelo reconhecimento e monitoramento do Legado

A fim de garantir a integridade dos registros no Banco de Dados do Legado Tangível e Intangível (BDLTI), a ser disponibilizado na página oficial do GIFRJ, ficam definidos os perfis de acesso constantes do Quadro 6.1.

Quadro 6.1: Perfis de Acesso ao BDLTI

Perfil	Usuários	Funcionalidades
Leitor	Sem limite.	-Extraí todos os relatórios gerenciais.
Cadastrador	-Até 6 assessores por Diretoria do GIF, por Secretaria ou OSP intervencionado.	- Cadastra e altera o legado até a fase de aprovação. - Identifica quem fez as alterações em determinado legado. - Extraí todos os relatórios gerenciais. - Não pode excluir o legado após o cadastro.
Aprovador	-Subsecretário de intervenção Federal; -Secretário Adjunto de Administração; -Secretários da Área de Segurança e OSP; -Até 3 assessores por Diretoria do GIF, por Secretaria ou OSP intervencionado.	- Cadastra e altera o legado até a fase de homologação. - Identifica quem fez as alterações em determinado legado. - Cadastra os leitores e cadastradores - Aprova o legado inserido pelo Cadastrador - Extraí todos os relatórios gerenciais. - Não pode excluir o legado após o cadastro.
Homologador	-Interventor Federal; -Secretário de Intervenção Federal; -Secretário de Administração; -Até 3 assessores indicados pelo Interventor Federal.	- Cadastra e altera o legado a qualquer tempo. - Identifica quem fez as alterações em determinado legado. - Homologa o legado aprovado pelo Aprovador. - Aprova o legado inserido pelo Cadastrador. - Exclui legado. - Cadastra os todos os perfis. - Extraí todos os relatórios gerenciais.

O Quadro 6.2 relaciona os perfis do Quadro 6.1 com a responsabilidade pelo reconhecimento do Legado discriminada nos Quadros 5.1, 5.2 e 5.3.

Quadro 6.2: Responsáveis pelo cadastramento e aprovação do Legado no BDLTI

Tipo de Legado	Responsável	Critério
Tangível ou intangível com alocação de recursos orçamentários federais	Cadastradores e Aprovadores da Secretária de Administração	Conforme Quadro 5.1
Tangível ou intangível com alocação de recursos orçamentários estaduais	Cadastradores e Aprovadores das Secretarias e OSP intervencionados	Conforme Quadro 5.2
Intangível federal sem alocação de recursos orçamentários	Cadastradores e Aprovadores da Secretária de Intervenção	Conforme Quadro 5.3
Intangível estadual sem alocação de recursos orçamentários	Cadastradores e Aprovadores das Secretarias e OSP intervencionados	Conforme Quadro 5.3

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O GIFRJ deverá supervisionar a implementação da Gestão do Legado, considerando o Plano Estratégico, o Plano Orçamentário, o Plano de Aquisições e o Plano de Gestão do Conhecimento, emitindo orientações complementares para o alcance dos objetivos do referido plano.

O GIFRJ está autorizado a realizar atualizações dos anexos deste Plano.

ANEXO A - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS COM VISTAS À TRANSFERÊNCIA DO LEGADO TANGÍVEL E INTANGÍVEL COM ALOCAÇÃO DIRETA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Compete à Secretaria de Administração/GIFRJ conduzir este processo com o auxílio da Secretaria de Intervenção Federal, Secretarias de Estado e OSP intervencionados.

a) Bem adquirido, recebido e transferido, por compra, até 30 de junho de 2019.

Deverá ser realizado o controle e o acompanhamento aproximado do material adquirido, recebido e transferido, incluindo-os no Patrimônio das Secretarias de Estado e OSP intervencionados.

A Coordenação-Geral de Gestão de Material (CGGM) ficará encarregada por planejar e adotar as necessárias medidas para a plena execução das transferências patrimoniais.

b) Bem recebido e transferido, por compra, após 30 de junho de 2018

Após a extinção do GIFRJ, há necessidade de designar Unidade Gestora do Exército para gerenciar o processo de recebimento e transferência do material adquirido, até a conclusão dos ajustes patrimoniais.

Esta Unidade Gestora deve solicitar às Secretarias e aos OSP intervencionados que indiquem servidores estaduais, como elementos de ligação, a fim de realizarem os devidos contatos para definir procedimentos necessários à apropriação do material destinado aos mesmos.

c) Material doado até 31 de dezembro de 2018.

Com a finalidade de padronizar procedimentos relativos à aceitação, formalização e o uso de bens que venham a ser doados para Secretarias de Estado e OSP intervencionados, por meio do GIFRJ, foi realizada consulta à Advocacia-Geral da União que resultou na Nota Nº 00131/2018/CJR-RJ/CGU/AGU.

A presente manifestação aborda itens que deverão ser levados em consideração para o recebimento da doação:

- avaliação criteriosa das áreas técnica e operacional que integram o GIFRJ;
- análise sobre o posicionamento da instituição doadora (Pessoa Jurídica Cooperante);
- aspectos pontuais de cada doação em questão (a doação destina-se a quem e as condições de utilização do bem); e
- decisão do Interventor Federal sobre a pertinência da doação.

Após a decisão sobre a aceitação da doação, o material poderá ser incorporado ao patrimônio de duas maneiras, a saber:

- a) no GIFRJ para posterior doação às Secretarias de Estado e OSP intervencionados; e/ou
- b) diretamente, no patrimônio das Secretarias de Estado e OSP intervencionados.

Em princípio todo material doado deverá ser apropriado até a extinção do GIFRJ até 30 de junho de 2019.

Caso não ocorra o recebimento e a transferência do bem até 30 de junho de 2019, as Secretarias de Estado e OSP intervencionados deverão designar servidor estadual (civil ou militar), como elemento de ligação a fim de realizar os devidos contatos para definir procedimentos necessários à apropriação do material destinado às Secretarias de Estado e OSP intervencionados.

Deverá ser designado pelo GIFRJ oficial de ligação ou comissão, bem como da UG responsável para realizar as tratativas referentes ao recebimento do material.

**ANEXO B – PARÂMETROS DO BANCO DE DADOS DE ACOMPANHAMENTO DO LEGADO TANGÍVEL E INTANGÍVEL COM
ALOCAÇÃO DIRETA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Atributo	Obrigatório	Tutorial	Subatributos
Objetivo Estratégico	Sim	Identifica o Objetivo Estratégico do Plano Estratégico 2ª Edição	OE 1, OE 2, OE 3, OE 4, OE 5, OE 6
Áreas Funcionais	Sim	Identifica as áreas funcionais de atuação da intervenção. Em caso de indefinição, registrar “não se aplica”.	Gestão e Avaliação de Pessoal, Educação e Capacitação, Gestão de Inteligência, Gestão Logística; Gestão Administrativo-Financeira; Gestão de Infraestruturas e Obras; Gestão Operacional; Comando e Controle; Gestão da Comunicação Social; Legislação; Administração; Outras; Não se aplica.
Unidade Responsável	Sim	Identifica a unidade responsável por fomentar a medida ou elaborar o termo de referência	Diretoria de Gestão e Avaliação de Pessoal, Diretoria de Inteligência, Diretoria de Gestão e Avaliação de Logística, Diretoria de Planejamento e Operações; Assessoria de Comunicação Social; Assessoria Jurídica; Secretaria de Intervenção Federal, Secretaria de Administração, GIFRJ, Comando do Exército, Comando da Marinha, Comando da Aeronáutica, Comando Conjunto, SESEG, SEDEC, SEAP, PMERJ, CBMERJ e PCERJ.
Ação do Plano Estratégico	Sim	Código de nível mais analítico do Plano Estratégico	Código da Ação do Plano Estratégico 2ª edição
Tipo de ação do Plano Estratégico	Sim	Tipo de Ação conforme Plano Estratégico 2ª Edição	Emergencial; Estruturante
Origem dos recursos orçamentários	Sim	Identificar se os recursos orçamentários são Federal, Estadual ou Doador	Federal; Estadual; Doador

Trata-se de medida incremental em relação ao exercício de 2017 ou anteriores?	Sim	No caso de recursos orçamentários federais, registrar “não se aplica”. No caso de recursos orçamentários estaduais, deve-se identificar se a medida foi incremental em relação aos anos anteriores. Medidas decorrentes da atuação normal do processo de gestão não serão consideradas Legado.	Sim; Não; Não se Aplica
Grupo de Aquisição	Sim	Consolidar as compras em um nível mais agregado para fins de prestação de contas à sociedade	Equipamentos; Fardamento; Armamento; Material de Aviação; Material de Motomecanização (Viaturas, peças e insumos para viaturas); Munição Letal, Munição menos letal; Software/Sistemas; Capacitação; Outros.
Beneficiário Imediato do Legado	Sim	O beneficiário final sempre será a sociedade. Este campo busca apenas identificar a unidade beneficiária imediata do objeto de aquisição.	GIFRJ, Comando do Exército, Comando da Marinha, Comando da Aeronáutica, Comando Conjunto, SESEG, SEDEC, SEAP, PMERJ, CBMERJ e PCERJ.
Número do Processo	Sim	Identifica o número do processo administrativo relacionado ao Legado. Em caso de indefinição, registrar “não se aplica”.	Campo alfanumérico.
Elemento da Despesa	Sim	Identifica o 4º nível da classificação da despesa quanto à natureza	15, 30, 33, 36, 39, 40, 51, 52, 93, outros, não se aplica
Descrição do Objeto Legado	Sim	Retirado da descrição exata contida no Termo de Referência, no Projeto Básico ou no Termo de Doação (quando digitar, exibir registros contendo palavras previamente cadastradas para evitar o duplo registro no cadastro)	Campo Textual
Valor unitário	Sim	Valor unitário do objeto. Em caso de indefinição, registrar “não se aplica”.	Valor em moeda; não se aplica
Quantidade	Sim	Quantidade do objeto da aquisição conforme nota de empenho ou termo de doação. Em caso de indefinição, registrar “não se aplica”.	Valor numeral; não se aplica

Valor Global	Sim	Valor total do objeto da aquisição conforme nota de empenho ou termo de doação. Em caso de indefinição, registrar “não se aplica”.	Valor em moeda; não se aplica
Previsão da Entrega	Sim	Data provável da entrega. Em caso de indefinição, registrar “não se aplica”.	Campo data; não se aplica
Data da Liquidação	Sim	Data da liquidação no sistema de administração financeira. Em caso de indefinição, registrar “não se aplica”.	Campo data; não se aplica
Concretização da Entrega	Sim	Data de entrega ao beneficiário. Em caso de indefinição, registrar “não se aplica”.	Campo data; não se aplica

É importante que o banco de dados permita a extração de relatórios pelos atributos: Objetivo Estratégico, Área Funcional, Unidade Responsável, Ação do Plano Estratégico, Tipo de Ação, Origem dos recursos orçamentários, Grupo de Aquisição, Beneficiário do Legado preservando os demais vínculos.

ANEXO C - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS COM VISTAS A TRANSFERÊNCIA DO LEGADO INTANGÍVEL SEM ALOCAÇÃO DIRETA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Compete a Secretaria de Intervenção Federal conduzir este processo com o auxílio da Secretaria de Administração, das Secretarias e OSP intervencionados.

Este Legado será reconhecido por meio de:

- atos normativos do Interventor Federal e dos Secretários de Estado da Área de Segurança a publicados no Diário Oficial da União (DOU) ou Diário Oficial do Estado (DOE);
- documentos estruturantes produzidos pelo GIFRJ e pelas Secretarias da Área de Segurança durante o período da Intervenção Federal e remetido oficialmente ao próximo governador; e
- demais conhecimentos considerados relevantes pelo Interventor Federal e remetido oficialmente ao próximo governador.

**ANEXO D PARÂMETROS DO BANCO DE DADOS DE ACOMPANHAMENTO DO LEGADO INTANGÍVEL SEM ALOCAÇÃO DIRETA
DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Atributo	Obrigatório	Tutorial	Subatributos
Objetivo Estratégico	Sim	Identifica o Objetivo Estratégico do Plano Estratégico 2ª Edição	OE 1, OE 2, OE 3, OE 4, OE 5, OE 6, Legados não vinculados diretamente aos objetivos estratégicos
Áreas Funcionais	Sim	Identifica as áreas funcionais de atuação da intervenção. Em caso de indefinição, registrar “não se aplica”.	Gestão e Avaliação de Pessoal, Educação e Capacitação, Gestão de Inteligência, Gestão Logística; Gestão Administrativo-Financeira; Gestão de Infraestruturas e Obras; Gestão Operacional; Comando e Controle; Gestão da Comunicação Social; Legislação; Administração; Outras; Não se aplica.
Unidade Responsável	Sim	Identifica a unidade responsável por fomentar a medida ou elaborar o termo de referência	Diretoria de Gestão e Avaliação de Pessoal, Diretoria de Inteligência, Diretoria de Gestão e Avaliação de Logística, Diretoria de Planejamento e Operações; Assessoria de Comunicação Social; Assessoria Jurídica; Secretaria de Intervenção Federal, Secretaria de Administração, GIFRJ, Comando do Exército, Comando da Marinha, Comando da Aeronáutica, Comando Conjunto, SESEG, SEDEC, SEAP, PMERJ, CBMERJ e PCERJ.
Ação do Plano Estratégico	Sim	Código de nível mais analítico do Plano Estratégico	Código da Ação do Plano Estratégico 2ª edição
Tipo de ação do Plano Estratégico	Sim	Tipo de Ação conforme Plano Estratégico 2ª Edição	Emergencial; Estruturante
Esforço principal para implementar o Legado	Sim	Identificar se o esforço principal é Federal ou Estadual	Federal; Doador; Estadual

Gera efeitos após a intervenção?	Sim	Serão considerados legado, apenas medidas que gerem efeitos, após o término da intervenção.	Sim; Não; Não se Aplica
Trata-se medida incremental em relação ao exercício de 2017 ou anteriores?	Sim	No caso do esforço principal ser federal, registrar “não se aplica”. No caso do esforço principal ser estadual, deve-se identificar se a medida é incremental em relação aos anos anteriores. Medidas decorrentes da atuação normal do processo de gestão não serão consideradas Legado. Medidas que, por determinação constitucional ou legal anteriores a intervenção, deveriam ser implementadas no curso da intervenção não se constituem legado.	Sim; Não; Não se Aplica
Forma de Reconhecimento	Sim	Consolida os esforços quanto à forma de reconhecimento do legado intangível.	Ato normativo publicado no DOU; Ato normativo publicado no DOE; Termo de encerramento do projeto; outros.
Número do Processo	Sim	Identifica o número do processo administrativo relacionado ao Legado. Em caso de indefinição, registrar “não se aplica”.	Campo alfanumérico.
Descrição do Objeto Legado	Sim	Retirado do Plano Estratégico ou outro documento oficial (quando digitar, exibir registros contendo palavras previamente cadastradas para evitar o duplo registro no cadastro)	Campo Textual
Beneficiário Imediato do Legado	Sim	O beneficiário final sempre será a sociedade. Este campo busca apenas identificar a unidade beneficiária imediata do legado intangível.	GIFRJ, Comando do Exército, Comando da Marinha, Comando da Aeronáutica, Comando Conjunto, SESEG, SEDEC, SEAP, PMERJ, CBMERJ e PCERJ.
Descrição do Objeto Legado	Sim	Descrição sucinta do legado intangível.	Campo Textual

Previsão da Entrega	Sim	Data provável da entrega. Em caso de indefinição, registrar “não se aplica”.	Campo data; não se aplica
Concretização da Entrega	Sim	Data de entrega ao beneficiário. Pode ser o termo de encerramento do projeto; pode ser a data de publicação da documentação oficial. Em caso de indefinição, registrar “não se aplica”.	Campo data; não se aplica

É importante que o banco de dados permita a extração de relatórios pelos atributos: Objetivo Estratégico, Área Funcional, Unidade Responsável, Ação do Plano Estratégico, Tipo de Ação, Forma de Reconhecimento, Beneficiário do Legado preservando os demais vínculos.

ANEXO E - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividade	Data Limite
1	Reunião para apresentação da minuta da estrutura do Plano de Legado	20SET18
2	Reunião para levantamento da adoção de medidas para assegurar a continuidade da Gestão do Legado	24SET18
3	Reunião preparatória para apresentação da minuta do Plano de Legado para despacho com o Secretário de Administração	01OUT18
4	Reunião para apresentação da minuta do Plano de Legado com o Secretário de Administração	03OUT18
5	Retificação ou ratificação do Plano de Legado com o Secretário de Administração	04OUT18
6	Apresentação do Plano de Legado para o GIFRJ	08OUT18
7	Recebimento das Propostas de retificação ou ratificação do Plano de Legado pelo GIFRJ	26OUT18
8	Retificação ou ratificação do Plano de Legado	05NOV18
9	Reunião de apresentação do Plano de Legado para a alta administração	20NOV18
10	Impressão da 1ª Edição do Plano de Legado	26NOV18
11	Definição dos responsáveis e início do cadastramento do Legado	03DEZ18
12	Apresentação do Plano de Legado para o TCU	03DEZ18
13	Conclusão do cadastro do Legado pelas Secretarias e OSP intervencionados	20DEZ18
14	Transferência do material doado incorporado ao GIFRJ ou doado diretamente aos OSP intervencionados	31 DEZ18
15	Transferência do material adquirido pelo GIFRJ às Secretarias de Estado e OSP intervencionados	Até o término da desmobilização
16	Término do registro do Legado	Até o término da desmobilização